

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com endereço na Rua Padre Raimundo Brasil, 1411, Nova Descoberta, Natal/RN, torna público aos interessados que realizará LEILÃO PÚBLICO na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, tipo Maior Lance Por Lote, no dia **20 de Agosto de 2024**, com início às 10:00 horas, através do site www.lancecertoleiloes.com.br, para alienação dos bens inservíveis ao seu patrimônio, cujas características constam do Anexo I, que é parte integrante deste Edital. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

1 - RELAÇÃO DOS LOTES E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS LOTES:

1.1. Relação dos Lotes: ANEXO I

1.2. Fica designado como local para visitação dos lotes no Endereço Rua Padre Raimundo Brasil, 1411, Nova Descoberta, Natal/RN das 8h às 17h, **somente no dia 16 de Agosto de 2024**.

1.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como: manuseio, experimentação e retirada de peças.

1.4. As fotos mostradas em leilão são meramente referenciais e não exclui do arrematante a obrigação de visitar e vistoriar os lotes, e não podem ser invocadas como motivo para cobranças sobre características dos bens ou cancelamento do arremate.

2 – DO LEILOEIRO

2.1. O presente Leilão será realizado por intermédio do **Leiloeiro Oficial, o Sr. FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO**, matrícula JUCERN nº 024/11.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

3.2. Os arrematantes deverão se cadastrar no site www.lancecertoleiloes.com.br e cumprir todas as exigências cadastrais do mesmo com antecedência mínima de 72 horas, da abertura da hasta.

3.2.1. Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para representá-las no leilão.

3.2.2. As pessoas físicas poderão ser representadas, por procuração pública ou particular, com firma reconhecida, sendo outorgados poderes específicos a representá-las no leilão.

3.3. Os lances ofertados no leilão são pessoais e intransferíveis, admitindo-se representação legal conforme itens 3.2.1 e 3.2.2.

3.4. Fica proibido o arrematante, ceder sua senha e login para terceiros ofertarem lances, sendo emitida a nota fiscal apenas em nome do arrematante cadastrado no site e que tenha ofertado o melhor lance ao lote disputado.

4 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

4.1. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes de objetos, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

4.2. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes (licenciamentos, IPVA, vistoria, transferência, etc).

4.3. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração, até a definitiva entrega ao arrematante mediante apresentação da documentação necessária para retirada do bem (nota fiscal, apresentação de RG, CPF ou CNH,

4.4. Os veículos aqui a serem leiloados, constituem os lotes descritos neste Edital, bem como os lances mínimos e a caracterização dos veículos (VEÍCULOS RECUPERÁVEIS).

4.5. As despesas com frete e remoção dos veículos arrematados, correrão por conta do licitante vencedor (comprador), não cabendo ao COMITENTE ou ao LEILOEIRO quaisquer ônus após a definição da venda.

4.6. **Os bens aqui mencionados serão vendidos, por lote, no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As fotos no site onde correrá o leilão ao vivo são apenas referenciais.**

4.7. A nota fiscal para retirada do bem serão encaminhadas por e-mail ou whatsapp em até 5 dias úteis, mediante comprovação do pagamento integral do lote (arrematação, ICMS e Comissão do Leiloeiro).

4.8. **Fica proibida a emissão de notas fiscais em nome de terceiros, somente sendo emitida em nome do arrematante.**

4.9. **Caso ocorra mudança de endereço do arrematante, este deverá comunicar ao leiloeiro antes da emissão da nota fiscal.**

4.10. Caso seja necessária a remarcação do chassi ou regravação do número do motor para algum veículo, será de responsabilidade do arrematante os trâmites administrativos necessários, inclusive os custos com este procedimento e outros que sejam necessários a regularização do bem arrematado, tais como vistorias, inspeções etc.

- 4.11. Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação (comissão, arremate e ICMS) e sua devida transferência. O licitante só poderá retirar o lote mediante a apresentação do CRVL emitida pelo Detran, confirmando assim a transferência de propriedade do bem.
- 4.12. Na impossibilidade de o arrematante comprador cumprir o prazo máximo de transferência previsto no § 1º do artigo Art. 123 do CTB, 30 dias para transferência de propriedade do veículo, e havendo pelo DETRAN a geração da multa de transferência fora do prazo, caberá ao comprador a responsabilidade pelo pagamento da multa.
- 4.13. Caso a vistoria perca a validade de 30 dias antes do arrematante transferir o referente bem/veículo, o arrematante arcará com as despesas e procedimentos necessários para realizar nova vistoria de transferência.
- 4.14. O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.
- 4.15. Caso o bem arrematado possua GNV (Gás natural veicular) no documento, a regularização e todas as despesas com a mesma, será de responsabilidade do arrematante.
- 4.16. A descaracterização do bem será de inteira responsabilidade do arrematante.

5 – DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

- 5.1. O ICMS será cobrado conforme LEI Nº 11.314/2022 em alteração a LEI Nº 6.968/1996, artigo 1º, no que tange sobre a porcentagem da alíquota e conforme DECRETO Nº 13.640/1997 – CONSOLIDADO ATÉ O DECRETO Nº 23.967/2013 subseções II, Art. 93, § 2º, no qual prevê que o valor atribuído, no caso de veículos, será conforme a tabela Fipe. Calculando-se da seguinte forma: valor do bem pela tabela Fipe reduzindo 95% (noventa e cinco por cento) e aplicando a alíquota de 18% (dezoito por cento).
- 5.1.1. Os lotes serão pagos à vista em moeda corrente nacional, o licitante pagará 100% (cem) do valor da arrematação em até 03 (três) dias úteis da data do leilão, através de depósito, transferência ou boleto bancário em conta do leiloeiro, informada pelo mesmo.
- 5.1.2. Após a finalização do leilão, em até 24h, a equipe do leiloeiro enviará e-mail ao vencedor com orientação para pagamento do arremate.
- 5.2. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência do(s) arrematante(s) quanto ao(s) lote(s) arrematado(s).
- 5.3. As vendas realizadas durante o leilão são irrevogáveis e irretroatáveis. Somente serão aceitas desistências por parte dos arrematantes, nos casos de nulidades previstas em lei.
- 5.4. No caso do arrematante na modalidade de leilão ONLINE não pagar o valor arrematado, comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate e ICMS referente à classificação do lote no prazo previsto da cobrança enviada, será considerado desistente e deverá pagar multa de 20% (vinte por cento), acrescido da comissão do leiloeiro, 5% (cinco por cento) do valor de arremate. Caso não ocorra, poderá ser enviada ao seu endereço a cobrança bancária.
- 5.4.1. **Não sendo pago os valores mencionados no item 5.4, poderá ser enviado para protesto e execução, pois uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sendo o arrematante responsabilizado civil e criminal por sua ação.**
- 5.4.2. Caso seja arrematação online, poderá além das penalidades descritas, terá também o seu cadastro suspenso do site do leiloeiro.
- 5.5. Em caso de inobservância do pagamento, poderá o Lote, a juízo da Comissão de Licitação, voltar a ser apregoado no mesmo evento.

6 - DA RETIRADA DO BEM

- 6.1. O arrematante deverá retirar o bem público que lhe foi alienado obrigatória e simultaneamente à transferência para seu nome, dentro de um prazo de até 05 dias úteis após a confirmação do pagamento total. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no endereço mencionado no item 1.2 deste edital **mediante agendamento prévio com o Comitente através do(s) telefone(s) (84) 3221-3290**, e mediante apresentação da documentação necessária (nota fiscal, apresentação de RG, CPF ou CNH, **documento do veículo transferido para o nome do arrematante**).
- 6.2. – A transferência de propriedade dos bens será exclusivamente realizada no DETRAN/RN, localizado na Av. Perimetral Leste, 113, Cidade da Esperança, Natal/RN. Após a conclusão da transferência, a equipe do leiloeiro entregará a documentação necessária para a liberação do bem arrematado, que está armazenado no endereço, conforme detalhado no subitem 1.2.
- 6.1.2 – Como a transferência de propriedade do bem arrematado ocorrerá exclusivamente no DETRAN da Cidade da Esperança, Natal/RN (Comissão de Leilão), é obrigatório que o endereço do arrematante seja atualizado do Rio Grande do Norte.
- 6.1.3 – Os bens serão transferidos com impedimento administrativo. Caberá exclusivamente ao arrematante a realização de todas as manutenções e alterações necessárias para a adequação à circulação em vias públicas. Após a regularização, em até 30 dias, é necessário retornar ao DETRAN/RN para realização de vistoria e baixar o impedimento administrativo. Caso o arrematante seja domiciliado em outra Unidade Federativa, a vistoria poderá ser realizada em trânsito, devendo ser lacrada e encaminhada ao DETRAN/RN (comissão de leilão) para as providências cabíveis.
- 6.2. Todas as despesas com remoção, desde a simples retirada do bem ou com o acesso ao mesmo, ficam a cargo do arrematante.
- 6.2.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.
- 6.2.2. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa física, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo arrematante ou autorização por escrito com firma reconhecida, autorizando a retirada do bem arrematado pelo seu representante devidamente identificado e qualificado.

6.3. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da emissão da nota de fiscal, implicará em abandono, sendo o bem reintegrado ao patrimônio do COMITENTE, sem direito à restituição dos valores pagos pelo arrematante.

7 – DA ATA

7.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

14 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1 - Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, antes da data de abertura do certame, nos casos previstos no Art. 164, da Lei nº 14.133/21;

14.2 - Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE, site: <http://www.diariooficial.rn.gov.br/> aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado ao setor responsável;

14.3 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

8.2. É proibido aos arrematantes dos lances vencedores cederem, permutarem, venderem ou de alguma forma negociarem os lotes antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.”

8.3 Melhores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto a Comissão de Acompanhamento do Leilão, no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do RN, na Rua Padre Raimundo Brasil, 1411, Nova Descoberta, Natal/RN, das 08h às 12h.

8.4 - A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1.º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

8.5 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de NATAL/RN, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

Natal/RN, 22 de julho de 2024

*Conselho Regional De Medicina Veterinária Do Estado Do Rio Grande Do Norte
Méd Vet. Nirley Vercelly Lopes Formiga*

ANEXO I

LOTE	TIPO	DESCRIÇÃO	PLACA	UF	RENAVAM	CHASSI	MOTOR	COR	ANO	LANCE INICIAL
1	VEÍCULO	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	NNQ8704	RN	335645755	8AP17206LC2214371	310A10110229063	PRATA	2011/2012	R\$ 17.000,00